LEI Nº 2.128/2.012

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação de Estudantes de São Mateus do Sul e Região", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ***"Associação de Estudantes de São Mateus do Sul e Região"***, com sede na Rua Antônio Carneiro Portes Neto, na cidade de São Mateus do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 15.264.372/0001-00, que tem por finalidade buscar o desenvolvimento de todos os estudantes e representar os associados em suas reivindicações junto aos poderes constituídos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, em 17 de abril de 2.012.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal